



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81.3542.1061 - Fax: 81-3542.1371
e-mail: abreuelima@bol.com.br

LEI Nº 660/2009.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA-PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno, medindo 2X1 metro no Cemitério Municipal Santo Antônio, no Município de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, para cada família dos falecidos abaixo relacionados:

**ARNOBIO JOSÉ ANTONIO
CARMÉSIA PAULINA DA SILVA
CLÉCIO JOSÉ DO NASCIMENTO
CLEYTON FERREIRA DA SILVA
CLORENILDA SILVA DOS SANTOS
DIÊGO RODRIGUES DO CARMO
DORALICE MARIA DE MELO
EDILSON DA SILVA RODRIGUES
EDSON JUSTINO DOS SANTOS
EDUARDO PEREIRA DA SILVA
EDVALDO HENRIQUE DOS SANTOS
FLÁVIO ADRIANO DA SILVA
GERLANE MARIA GOMES
IZAQUIEL PESSOA DE ANDRADE
JOÃO VICTOR DE CALDAS PINHEIRO
JOSÉ EUCLIDES DOS SANTOS
JOSÉ LINO PAULO
JOSÉ MARIA DOS SANTOS
JOSÉ IZIDIO DOS SANTOS
JOSÉ ROBSON DO ESPIRITO SANTO DA CRUZ**



PREFEITURA

ABREU E LIMA

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020

CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81.3542.1061 - Fax: 81-3542.1371

e-mail: abreuelima@bol.com.br

**JOSEFA ANTONIA DE FREITAS
JOSEFA BATISTA DA SILVA
JOSEFA DELMIRA DA CONCEIÇÃO
JOSIMAR PEDRO DE FREITAS
LINDALVA PEREIRA DA SILVA
LUIZ GONZAGA DOS SANTOS
MARIA DE FATIMA SATURNINO
MARIA DE LOURDES SANTOS DE FARIAS
MARIA GUILHERMINA DA SILVA
MARIA JOSÉ DA SILVA
MARIA ZULEIDE COSTA
PAULO JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA
SEBASTIÃO CARNEIRO DA SILVA
SEVERINA RODRIGUES DA SILVA
SEVERINO LEANDRO DA SILVA
SIMONE ALVES DA SILVA
WAGNER JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
WELLIGTON BENTO DO NASCIMENTO
ZILDA CECILIA DA CONCEIÇÃO**

Art. 2º - A doação de que trata o Artigo Anterior, destina-se a construção de túmulos, ficando as despesas de construção por conta da família enlutada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2009.



FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito